



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de controle de pragas e vetores: sanitização, desinsetização, desratização e descupinização para prevenção e eliminação de insetos e roedores.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Serviços	Local	Quant	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1.	Serviço de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização)	Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst, com 1.750 m ² área construída. Escola Municipal Duque de Caxias, com 1.1600 m ² área construída.	08	R\$ 1.733,33	R\$ 13.866,64
2.	Serviço de sanitização	Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst, com 1.750 m ² área construída. Escola Municipal Duque de Caxias, com 1.600 m ² área construída.	04	R\$ 2.233,33	R\$ 8.933,32
TOTAL				R\$ 3.966,66	R\$ 22.799,96

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Resolução nº 14 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a RDC 14/2007, a sanitização consiste em reduzir microrganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros, na prática é um processo que deixa o ambiente seguro no quesito de microrganismos.

A desinsetização é um processo de controle de insetos rasteiros e voadores, estes insetos podem ser baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões, há diversos tipos de inseticidas e técnicas de controle cuja escolha varia de acordo com



a praga que se pretende controlar, o nível de infestação e a atividade desenvolvida nos locais a serem tratados.

A desratização é a solução definitiva para eliminar os ratos, é feito através de iscas granuladas, blocos de parafina, pó de contato e outros materiais que contribuem para a extinção dos roedores, é feita através da aplicação de produtos químicos posicionados estrategicamente por profissionais em dedetização para acabar com os ratos.

Descupinização é o serviço de controle de cupins utilizada para eliminar essas pragas (cupinzeiro), especializado no controle de cupins.

A boa higiene é essencial para evitar que doenças e pragas urbanas se proliferem no ambiente escolar. Entretanto, apesar da limpeza tradicional, é importante a contratação de dedetização e sanitização, tal ação garante segurança do servidor e estudante, que trabalha e estuda nas unidades escolares sem medo de conviver com pragas que possam prejudicar sua saúde e, conseqüentemente, da sua família. A segurança vai gerar tranquilidade, motivação e melhor rendimento. Portanto, considera-se urgente e imprescindível a execução do serviço.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente.

3.2 DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1. O Secretário Municipal de Educação, designará os diretores das unidades escolares para acompanhar a execução do serviço e atestar que foram realizados de acordo com o Termo de Referência e Proposta, sem o qual não será permitido nenhum pagamento. Os mesmos determinarão o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando ao seu superior quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

4 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL



4.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências das unidades escolares, bem como a sanitização para eliminação de bactérias e vírus que causam doenças infecciosas, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.2. O serviço deverá ser realizado na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal e certidões atualizadas contratada.

5.2. O prazo para pagamento não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

5.3. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

5.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.3.3. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na 14.133/21, ou até findar o quantitativo de serviços detalhados neste, caso aconteça antes do total de meses estipulados.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1. O início da execução do objeto deve ser após o recebimento da Ordem de Serviço expedido pelo contratante. O início poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pela contratada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

7.2. O objeto deverá ser aceito definitivamente, após verificação de total inexistência de pragas;

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

9.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

9.1.4. Apresentar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas para execução do serviço;

9.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante;



- 9.1.7. Dar garantia dos serviços prestados e utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde atendendo as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 9.1.8. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.9. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 9.1.10. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 9.1.11. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 9.1.12. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 9.1.13. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- 9.1.14. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- 9.1.15. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 9.1.16. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 9.1.17. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 9.1.18. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes



devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

9.1.19. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

9.1.20. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, na forma estabelecida na proposta e contrato, mediante nota fiscal e certidões;

9.2.2. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

9.2.4. Fiscalizar a execução do serviço;

9.2.5. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

9.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder à correção.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e prazos.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;



10.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.5. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço por item entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para formalizar a estimativa de valor realizou-se pesquisa de contratações no Portal SICAP -LCO, onde foi encontrado no município de Santa Maria do Tocantins – TO, orçamentos de empresas do ramo de dedetização e sanitização, nas quais apresentam descrição de serviço similar ao objeto deste, com valores acima da média dos orçamentos apresentados a SEMED de Aliança do Tocantins - TO. Realizado cálculo dos orçamentos, o resultado do valor médio é de R\$ 3.966,66 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando **R\$ 22.799,96 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, Com isso, conclui-se que o valor da média são preços praticados no mercado. Documentos comprobatório anexos.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 006.0018.12.361.0018.2015; Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1.500.1001.000000 - Recurso Próprio; Ficha: 264.



14 - RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 12 de janeiro de 2023.

Neuza Moura de Sousa Silva

15 - APROVAÇÃO:

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação